

01-0248/2001

Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0248/2001 DE 2001

DATA DE LEGISLATIVA PL

01-0248/2001 DE 09/05/01

PROPOSTANTE: VEREADOR

MILTON LEITE

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 17:03:09

00000017725-38



P R E S E N T A :

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TORNAR SUBTERRÂNEO
TODO O CABEAMENTO ORA INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S :

PROJETO RECONSTITUÍDO EM 03-09-2003

ARQUIVADO EM 30/09/2007

Joniane Jr.

CHEFE DE SECAO

VIVIANE FERREIRA PO

Supervisor
SEP-13



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

São Paulo, 2 de setembro de 2003.

Memo-CCJ-040/03.

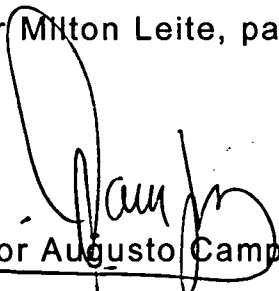
URGENTE

À

A.T.M.

Sr. Assessor Chefe,

REQUEIRO a reconstituição do Projeto de Lei nº 248/01, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, para que possa prosseguir regular tramitação.


Vereador Augusto Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) prático(s) nesta data documento(s) protocolado(s)
sob nº 205 e folha de informação sob nº
06 03/09/03 al SCD

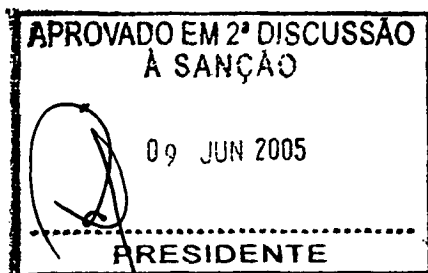
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



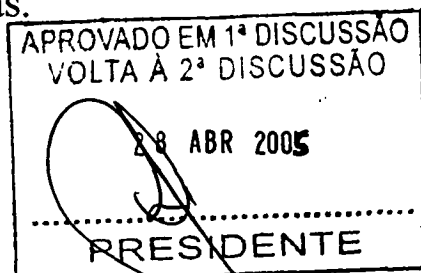
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 248 de 01
Adelina Clione - Ass. Parlament.
RF. 100.406

Projeto de Lei 01 - PL
01-0248/2001



Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrânea todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Ficam as Concessionárias, Empresas Estatais e Prestadores de serviço que operam com cabeamento na Cidade de São Paulo, obrigados a tornarem subterrâneos o cabeamento ora existente.

Parágrafo Único. As novas instalações de cabeamento na Cidade de São Paulo, a partir da promulgação da presente Lei, dar-se-á por cabeamento subterrâneo.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao que dispõe o artigo primeiro da presente Lei, as operadoras relacionadas no artigo primeiro, bem como as que virem a sucedê-las, terão o prazo de cinco anos a partir da promulgação desta lei, para a conclusão dos trabalhos, na forma e condições a serem regulamentadas pelo poder Executivo.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto nesta lei a rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º. Nos locais onde forem removidos os postes atuais, serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo poder executivo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 248 de 01
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.436

Art. 4º. O poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 5º. O poder executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de maio de 2001



MILTON LEITE
VEREADOR



Justificativa

A presente proposta visa tornar a Cidade de São Paulo mais moderna e, com um visual menos apocalíptico, dando-a uma paisagem urbana menos carregada, de forma que seus habitantes possam desfrutar de uma cidade com melhor qualidade de vida.

Por outro lado, após a inversão do cabeamento, passando, de aéreo para subterrâneo, os custos, bem como as dificuldades de manutenção, serão menores.

Um quadro que assusta na periferia da Cidade de São Paulo, é, na sua quase totalidade, uma visão avermelhada das construções semi-acabadas e sem nenhum verde.

Todavia, no entanto, essa situação contribui para aumentar de forma assustadora, as diferenças e desigualdades sociais existentes, contribuindo, portanto, para um desequilíbrio social e, conseqüentemente uma das possíveis causas do aumento da violência em nossa cidade.

Numa rápida olhada, podemos observar o quão feia é essa rede aérea em toda a cidade, cabos que se sobrepõe sem o menor controle, causando muitas vezes, a destruição das árvores em benefício do lucro de poucos privilegiados. Tal situação, não pode prosseguir, sem que haja uma reação da sociedade.

Esta nossa proposta, sem a pretensão de esgotar o tema, vem no sentido de corroborar para que haja uma ampla discussão sobre o assunto e, através dessa discussão encontrarmos caminhos que nos leve a uma melhor qualidade de vida na cidade que tanto amamos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 248 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Quando da regulamentação da presente lei pelo poder executivo, querendo ele, e, a julgar pelo espírito democrático que ora vivemos, podemos crer que, haverá ampla discussão com a sociedade, principalmente, no sentido de equacionar problemas como: tipo de iluminação que, diferente das de hoje, possa privilegiar, ruas e calçadas e não copa de árvores como facilmente podemos observar em diversas ruas de nossa cidade.

Outros pontos a serem analisados:

- definir o tipo de árvore que será plantado nos locais onde serão removidos os postes;
- buscar um equilíbrio, entre o plantio de árvores frutíferas, para atrair e alimentar os pássaros e, outras espécies de arvores que melhor se adapte à nossa cidade.
- definir os locais pelos quais deverão ser iniciados os trabalhos de rebaixamento do cabeamento aéreo, bem como o plantio das árvores, para que, o buraco deixado pelos postes retirados seja preenchido por uma árvore.
- definir, juntamente com a população local, o envolvimento desta para colaborar, com o plantio e, a conseqüente conservação das mesmas.

Com o objetivo de tornar nossa cidade um lugar mais humano, socialmente mais justo e, com uma melhor qualidade de vida, solicito de meus nobres pares o apoio tão necessário a aprovação da presente proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 01-248 de 2001 03.09.03

(a)

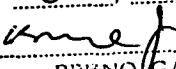
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PROJETO RECONSTITUIDO
EM 03/09/2003


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

03 / 09 / 03



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/03 às 14h20

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 09 de Setembro de 2003

[Signature]
Presidente

Ex. 11.130
A. 11.130

Ex. 11.130
A. 11.130

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11.130

Em 24.09.03

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130

Folha nº 07/1	do
Processo 248/01	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
PARECER 16-1297/2003/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que visa erradicar o cabeamento aéreo no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, as Concessionárias, as Empresas Estatais e as prestadoras de serviços que operam com cabeamento na cidade de São Paulo ficam obrigadas a tornar subterrâneo o cabeamento já existente quando da promulgação da lei, devendo as novas instalações de cabeamento ser feitas sempre na forma subterrânea.

A propositura reúne condições para ser aprovada, conforme se demonstrará.

É de competência municipal, posto que é de interesse local, a ordenação do espaço urbano, nela inserindo-se, inclusive, a questão do emaranhado de cabos e fios que enfeiam terrivelmente a cidade.

O avanço da civilização tem levado o Direito, por pressão da sociedade, a incorporar, no âmbito de sua tutela, a proteção aos direitos estéticos dos cidadãos, sempre num contexto de busca de um meio-ambiente adequado à plenitude da vida humana.

É sob essa perspectiva que o objetivo da propositura, de eliminação da densa e feia rede de cabos e fios, sustentada por uma não menos feia e incômoda rede de postes, deve ser analisado.

A Constituição Federal, em seu art. 23, assim dispõe:

" Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

17 - RELCOM
17-1392/2003

Folha nº 08771 do
Processo 24861/76
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

(...)

VI - proteger o meio-ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;" .

Decerto não pode ser negado ao projeto em pauta o propósito de proteção à paisagem urbana, bem de valor cultural, e de combate à poluição visual.

A própria Lei Orgânica do Município estabelece normas sobre o assunto, assumindo o Poder Público nítida preocupação com a paisagem urbana, como bem demonstram seus arts. 7º, incisos I e IV, e 148, incisos III e V, assim redigidos:

" Art. 7º - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida da cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a :

I - meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;

(...)

IV - proteção e acesso ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico, arquitetônico e paisagístico;

(...)

Art. 148 - A política urbana do Município terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, propiciar a realização da função social da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, procurando assegurar:

Folha nº 07 do
 Processo 248/12
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130

(...)

III - a segurança e a proteção do patrimônio paisagístico, arquitetônico, cultural e histórico;

(...)

V - a qualidade estética e referencial da paisagem natural e agregada pela ação humana."

As normas expostas indicam um sistema de obediência obrigatória. O projeto sob análise, detalha, no sentido do que a representação popular percebeu que é de solução mais notória e urgente.

Apesar de sua importância, a questão da viabilização é subordinada ao objetivo visado, de relevante interesse público, sendo que a propositura propõe um prazo de cinco anos para as adaptações necessárias.

Assim sendo, esta Comissão de Constituição e Justiça se manifesta

PELA LEGALIDADE E PELA CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/03/13

RELATOR

PARA RELATAR

Assinatura

Assinatura

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25, 09, 03
página 61 # coluna 3 e 4
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 25/09/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 25/09/03 às 17:25 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

~~YASSI ZANDUKI~~ ERASMO D. S.

03/10/2003
Jamilh Qun.
PRESIDENTE

6/5/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 10/11 / 8/7/04

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folha nº 10
nº 248 de 2001

Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0702/2004

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/01.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Milton Leite que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à proposta de lei, pois a medida contribuirá para uma melhor ordenação dos elementos presentes na paisagem urbana, eliminando parte dos conflitos visuais existentes em nosso meio.

Quanto ao mérito nada temos a opor diante da intenção do nobre autor em aprimorar a legislação que trata de cabeamento subterrâneo do município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas em,

POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01-248/01

8 / 7 / 2004

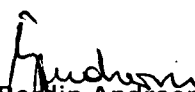
(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação do parecer exarado na reunião conjunta de 30 de junho pp.

08/07/2004


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 8 / 04
pagina 62 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

ASGP.21,

24/8/04

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações replicados sob
nº 12
Em 05/ 01/ 05
Ass: *[assinatura]*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 6
do processo n.º 01 - 248 de 20 01 05 / 01 / 05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

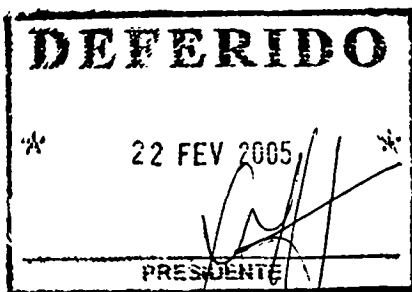
SEQUE(M) (unidade) nesta data (dia) (mês) (ano)
sob nº 13 e data de emissão (dia) (mês) (ano)
23.02.05 *Ed*

Adelina Cirone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
Nº 248 de 04
Adelina C. - Ass. Parlamentar
RE 100.400



REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 0052/2005

Requeiro o desarquivamento de
proposturas de autoria do
Vereador Milton Leite.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental com base
no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes
proposturas de autoria do Vereador Milton Leite.

PLs: 576/97; 053/98; 282/98; 380/99; 588/99; 499/02; 248/01; 593/01;
836/03; 837/03 e 838/03.

PDL: 094/98.

PLO: 001/01.

Sala das Sessões,


Vereador Milton Leite
Líder da Bancada do PMDB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justeado em 14/10/12, rubricado sob

14/10/12/5/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	14	do
Processo nº	01-248/04	
Assinatura	Ana Paula Karruz	
Reg. nº	070	

SE
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: CHICO MACENA

TIPO DE EVENTO: Audiência Pública

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 09 de maio de 2005

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 15 do
Processo nº 01-248/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070
data: 09-05-05

rod.: L01 fl.: 1 taq.: PAULA
Orador(es):

rev.:

evento: 7520

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Boa tarde a todos e a todas aqui presentes. Estão presentes a nobre Vereadora Marta Costa e o Vereador Chico Macena, presidindo a audiência pública. Na qualidade de presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente declaro aberta a audiência pública dos Projetos de Lei 248/01, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo cabeamento instalado no Município de São Paulo, e dá outras providências; e, o Projeto de Lei 419/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que permite ao Poder Executivo Municipal fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo urbano pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública de propriedade da Eletropaulo, e dá outras providências.

Informo, ainda, que a palavra estará aberta aos presentes. Todos que desejarem se manifestar deverão inscrever seus nomes na secretaria da Comissão.

Em debate o Projeto de Lei 419/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que permite ao Poder Executivo Municipal fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo urbano pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública de propriedade da Eletropaulo, e dá outras providências.

Quem desejar se inscrever pode procurar a Vilma ou a Paula. (Pausa) Vencido o prazo para as inscrições. Não havendo inscritos, passemos ao próximo projeto.

Projeto de Lei 248/01, do nobre Vereador Milton Leite - inverti a pauta - que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	16	do
Processo nº	01-248/04	
Ano	Paula Karruz	
Reg. nº	11.070	
data:	09-05-05	

rod.:L01 fl.:2 taq.:PAULA

rev.:

evento:7520

Orador(es):

subterrâneo todo cabeamento instalado no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Aqueles que quiserem podem se inscrever na secretaria da Comissão. (Pausa) Não há inscritos para debater o projeto.

Não havendo mais nenhum projeto para esta audiência pública que discute as questões de uso e ocupação do solo, encerro esta audiência pública.

Convido a todos para a audiência pública a seguir para tratar de projetos relativos ao meio ambiente, às 13h30min.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

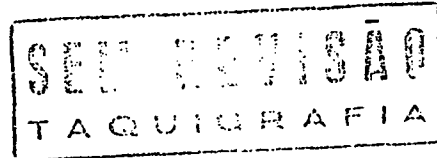
SEGUE, Juntado desta data, para a Comissão de Intermediação Documental, rubricada sob

folha n. 17a23/16/05/05 a)

ANA PAULA KARRUZ

Secretaria de Planejamento Urbano
Metropolitano e Meio Ambiente

Folha nº = 17 = do
Processo nº PL 248/01
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: CHICO MACENA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 16 de maio de 2005

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:T01 fl.:1 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7549

data: 16-05-05

Orador(es):

Folha nº 18	do
Processo nº 7248/01	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

O SR. PRESIDENTE (Farhat) - Há número legal. Está aberta audiência pública da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente.

A primeira audiência pública de hoje é em relação ao uso e ocupação do solo.

Projeto 248/2001 de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.

Indago ao nobre Vereador Milton Leite que nos honra com a sua presença, como autor do projeto, se gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. MILTON LEITE - Obrigado, Vereador Farhat. Bom dia aos presentes, senhoras e senhores. Eu gostaria de fazer uso da palavra por alguns instantes, se V.Exa. me permite.

O projeto de minha autoria tem uma característica urbanística de melhoria da cidade de São Paulo. Se as pessoas que se interessarem pelo projeto, e a sociedade como um todo, verão que ele já tem alguns exemplos colocados que dão um grande destaque para a nossa sociedade, na qualidade de vida urbanística, para deixar a cidade mais bonita.

Um grande exemplo recente é a própria Avenida Nove de Julho, que teve os cabos... E a próxima Rebouças com a Faria Lima, que teve os cabos enterrados ou com a transmissão subterrânea. E um trecho da Paulista também.

O que se pensa? Nós pensamos numa cidade mais bonita, em que seja permitida uma melhor arborização. Um dos problemas que nós temos hoje, por exemplo, o que nós ouvimos diariamente: "A árvore caiu sobre



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:T01 fl.:2 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7549

data: 16-05-05

Orador(es):

19=	do
olha nº	PL 248/09
Processo nº	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

a fiação da rede elétrica". O nobre Vereador Farhat tem muitos problemas na região em que ele reside. É comum. Imagine aquela região sem cabeamento aéreo. Tanto da Eletropaulo, quanto das outras telefônicas, TVs a cabo ou de qualquer natureza. Nós podemos ter uma cidade com muito mais qualidade de vida, humana, na medida em que nós pudermos arborizar nossa cidade, termos corredores lindos, avenidas muito mais bonitas. E é isso que se espera como resultado desse projeto.

Há de se pensar: vai custar muito? Para os cofres públicos, nem um centavo. Apenas para a iniciativa privada. Nós estamos estudando a possibilidade de modificar o prazo, porque estamos falando aqui em 5 anos. E talvez, num substitutivo que vamos fazer para a segunda votação, porque deverá ocorrer amanhã, talvez mexamos no prazo para mais um ou dois anos, e mais cara de prioridade.

Mas, o projeto como um todo é muito bom, muito bom para a cidade de São Paulo. Nós viemos defendê-lo realmente porque entendemos que a implementação desse projeto venha embelezar nossa cidade, que já foi batizada de cor de cinza. Vamos tirar o cinza e colocar um pouco de verde na cidade como um todo. Vai dar uma qualidade de vida melhor para a cidade. Imagine essas ruas centrais, principalmente na região central da cidade de São Paulo, que acho que deveria ser a primeira região onde seria implementado... E o critério de implementação cabe à Prefeitura de São Paulo, nobres Vereadores, senhores presentes, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação. Eu acho que a região central poderia ser a primeira, e tão logo essas ruas tivessem os cabeamentos, fosse feito como na Nove de Julho, que é o próprio



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma IV	<i>São Paulo</i> = 20 = do
Processo nº	<i>PL 248/01</i>
Ana Paula Karruz	<i>[Signature]</i>
Reg. 11.070	

rod.:T01 fl.:3 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7549

data:16-05-05

Orador(es):

exemplo. Nós já entraríamos com programa de arborização na cidade de São Paulo, deixaríamos nossa cidade um pouco mais bonita. É isso que nós estamos buscando: qualidade de vida e embelezar nossa cidade.

É óbvio que uma medida dessa contraria as empresas aqui. Mas eles ganham muito dinheiro, estão ganhando muito dinheiro. São ricos demais, podem deixar um pouco para a cidade de São Paulo.

Acho que o projeto como um todo é isso, nobre Vereador Farhat. Peço aos presentes, e amanhã aos nobres Pares, eu espero aprovar esse projeto e vou defendê-lo da tribuna, e não fiz questão de que fosse votado em primeira porque eu quero debater o projeto com a sociedade como um todo; é a oportunidade que a Câmara Municipal de São Paulo tem de apresentar um bom projeto. Esse é um bom projeto e eu gostaria de vê-lo implementado.

É isso que eu gostaria de passar às pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Farhat) - Obrigado, Vereador Milton Leite, pelas suas palavras, pela sua explicação sobre o projeto de sua autoria que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.

Entendo, particularmente, Vereador, que é uma medida muito importante, até porque hoje praticamente nas cidades mais desenvolvidas do mundo nós não encontramos o cabeamento aéreo instalado, e sim o cabeamento subterrâneo.

Indago se alguma pessoa presente gostaria de usar a palavra.



Câmara Municipal de São

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº =21= do
Processo nº PL 248/01
Instituto de Registro
Reg. 11.070

rod.:T01 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7549

data: 16-05-05

Não tendo mais ninguém, eu agradeço ao nobre Vereador Milton Leite. E está encerrada a audiência pública realizada em relação ao PL 248/2001.

O SR. MILTON LEITE - Nobre Vereador, eu agradeço a oportunidade...MARCIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	=22=	do
Processo nº	PL248/01	
Ana Paula Kerruz		
Reg. 11-079		
data: 16-05-05		

rod.:T02 fl.:1 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7549

Orador(es):

O SR. MILTON LEITE - Nobre Vereador, eu agradeço a oportunidade. Se alguém, qualquer parte interessada quiser contribuir para o projeto, nós não somos fechados, estamos abertos ao diálogo. Nós devemos apresentar o substitutivo, ou na forma de substitutivo ou na forma de emenda, para que ele seja aprovado amanhã.

Então, até amanhã nós teremos toda a oportunidade de discutir com a sociedade as modificações, adequações que outras visões com que outras partes interessadas possam contribuir para melhorar o projeto. Não fugindo do objeto do projeto, que é o propósito principal de enterrar essa fiação horrível que nós temos na cidade de São Paulo, que enfeia a nossa cidade, não fugindo desse objeto, nós estamos abertos ao diálogo e a debater, aditar o projeto e aceitar essas sugestões para implementação do mesmo.

Muito obrigado, Vereador. Muito obrigado aos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Farhat) - Muito obrigado, Vereador Milton Leite. Cumprida essa audiência pública, passemos ao PL 419/99 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do solo urbano pelo sistema de posteamento da rede de energia elétrica e de iluminação pública de propriedade da Eletropaulo e dá outras providências.

O projeto em questão dispõe que o Município poderá fixar e cobrar mensalmente preço público relativo ao espaço de solo urbano ocupado pelo sistema de posteamento da rede elétrica e de iluminação pública municipal de propriedade da Eletropaulo.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	= 23 =	do
Processo nº	PL 248/09	
Ana Paula Karruz		
Reg. nº	46-05-05	

rod.:T02 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7549

A fixação e a cobrança do preço público será efetivada por decreto e deverá ser considerada a área de ocupação das bases dos postes-padrão junto ao solo. A área total a ser considerada é de todos os postes existentes no território do Município.

Eu indago se algum presente gostaria de se manifestar em relação a esse projeto de lei. Não tendo ninguém inscrito, quero apenas parabenizar o nobre Vereador Wadih Mutran por essa iniciativa, por ter proposto esta medida, que realmente faz com que as empresas que instalam postes de iluminação pública e de rede elétrica paguem também pela ocupação desse espaço público. É uma medida justa, e que, evidentemente, trará um retorno financeiro para a Municipalidade que poderá aplicar esses valores em ações sociais.

Está encerrada a audiência pública em relação ao PL 419/99 de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião, agradeço a presença de todos e declaro encerrados os trabalhos da presente audiência pública.

Esclareço que as notas taquigráficas ficarão arquivadas na secretaria da Comissão.

Antes de encerrar, quero lembrar que nós temos também uma outra convocação para audiência pública de outros projetos, a ser aberta às 13h30min. E a próxima audiência pública vai contemplar os PL 93/2003, 430/2004, 175/2005.

Está encerrada a presente reunião.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 24

Em 16/06/05

Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

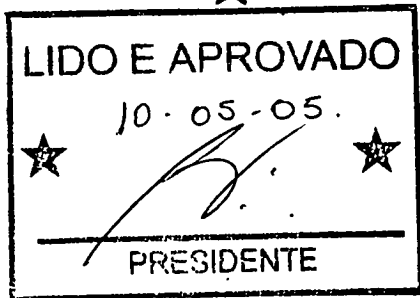


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24 do proc.
nº 248 de 20 01

Lúcia Leite

RF 107738



REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 0006/2005

Sr. Presidente:

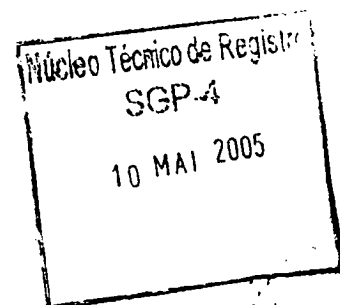
Requeiro, nos termos do parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno desta Casa, redução de interstício de 10 (dez) para 5 (cinco) dias para a realização da segunda audiência pública dos seguintes projetos:

PL 248/01 – Milton Leite
PL 093/03 – Francisco Chagas
PL 175/05 – Aurélio Nomura
PL 494/04 – Carlos Apolinário
PL 134/05 – Aurélio Miguel
PL 108/05 – José Américo
PL 245/01 – João Antonio
PL 198/05 – Juscelino Gadelha
PL 306/04 – William Woo

PL 419/99 – Wadih Mutran
PL 430/04 – Claudete Alves
PL 109/05 – Roberto Tripoli
PL 082/05 – Jorge Tadeu
PL 059/05 – Paulo Fiorilo
PL 017/05 – Paulo Teixeira
PL 060/05 – Abou Anni
PL 113/05 – Lenice Lemos

Sala das Sessões, em

José Américo



C M S P - A T M
-10-Mai-2005-16:26-009641

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação e fls. anexos sob
nº 25
Em 10, 06, 05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folhaº 25 GO proc.
nº 248 n.º de 2001
Eva Skolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

DEFERIDO

17 MAI 2005

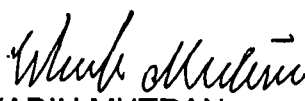
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0690/2005

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o apensamento do PL 15/00 de autoria do Ver. Wadih Mutran ao PL 248/01 de autoria do Ver. Milton Leite, por versarem sobre a mesma matéria, e que o PL 248/01 conste como de autoria dos Vers. Milton Leite e Wadih Mutran.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Vereador


MILTON LEITE
Vereador

REGISTRO
18 MAI 2005

C M S P - A T M
-17/Mai-2005-15:25-009709

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 26227
Em 10/06/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo n.º 01-278/01 de 20 10 / 6 / 05 (a) 2

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Nesta data, conforme Requerimento RDS 13-690/05 dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran, deferido pelo Sr. Presidente, o PL 15/00 foi apensado a este processo.

17/05/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

27 ✓

do processo n.º 01-248/01 10/06/2005 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

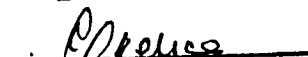
O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 11ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

10/06/2005


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/06/05

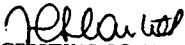


AS 17:25 h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09/06/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

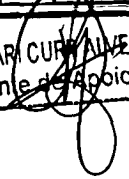
Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09/06/05


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 14, juntado 0 nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 2 sob forma 28/23
Em 16/07/05 1


ROSMARY CURRALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 28 do proc.
nº 01.248 de 01
ROSMA GURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2411/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 248/01, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

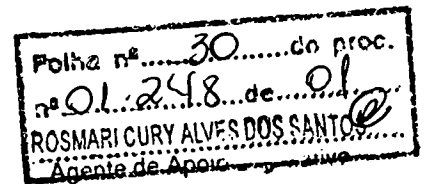
JCSS/za



Folha nº	29	do proc.
nº	01-248	de 01
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE JUNHO DE 2005. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 248/01). (Vereadores Milton Leite – PMDB e Wadih Mutran - PP). Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de São Paulo obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento ora existente. Parágrafo único. As novas instalações de cabeamento na cidade de São Paulo, a partir da promulgação da presente lei, dar-se-ão por cabeamento subterrâneo. Art. 2º Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, as operadoras relacionadas no art. 1º, bem como as que vierem a sucedê-las, terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da promulgação desta lei, para a conclusão dos trabalhos, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo. Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados. Art. 3º Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual. Art. 5º O Poder Executivo

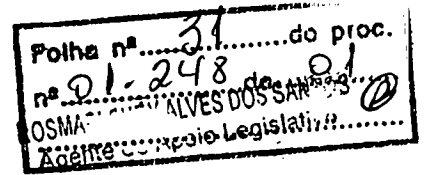


Câmara Municipal de São Paulo

regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 09 de junho de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14023 DE 08 DE *julho* DE 2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de junho de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de São Paulo obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento ora existente.

Parágrafo único. As novas instalações de cabeamento na cidade de São Paulo, a partir da promulgação da presente lei, dar-se-ão por cabeamento subterrâneo.

Art. 2º Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, as operadoras relacionadas no art. 1º, bem como as que vierem a sucedê-las, terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da promulgação desta lei, para a conclusão dos trabalhos, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2005.

O Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

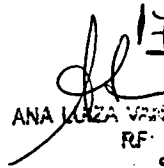
Processo nº...	32	do proc.
nº...	01.248	de...
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 14 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2411, de 14/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 248/01, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/06/05


ANA LUÍZA VAREZ TORRES FERREIRA
RF: 548.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com a forma n°

33 V

do processo n° 01-248 de 20 01 11/07/05

(a)

RUSIMAR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2005

(Projeto de Lei n° 248/01, dos Vereadores Milton Leite - PMDB e Wadih Mutran - PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de junho de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de São Paulo obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento ora existente.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2° (VETADO)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3° Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 2005, 452° da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	09, 07, 20 05
página	01 coluna 1ª
Conferido:	

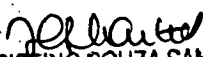
À

SGP 22

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente tendo em vista o VETO PARCIAL.

Em, 11.07.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 34 a 37

Em 29.10.8 105 Adelina Cicone

(a)
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de julho de 2005

GABINETE DO PREFEITO

RF. 100.406

Ofício A. J. L. n.º 137/05

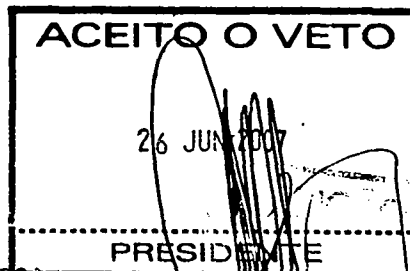
Ref.: Ofício SGP-23 n.º 2411/2005

LIDO H. 02 JUL 2005

AS COMISSÕES DE:

Pol. Urb. Mutran, M. Amb.
Tranv. e Metrô, M. Amb.
Finanças, M. Amb.
Senhor Presidente

PRESIDENTE



15 - DOCCREO
15- 0859/2005

02 JUL 2005

- DI. 10 -

Por meio do ofício acima referido, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei n.º 248/01, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 9 de junho de 2005, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no Município de São Paulo.

A propositura visa, em síntese, obrigar as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operem com cabeamento - rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e semelhantes - a torná-lo subterrâneo no prazo de 5 anos; à realização das novas instalações de modo subterrâneo; ao plantio de árvores onde postes seriam removidos, bem como o Executivo a regulamentar as condições para a efetivação desses objetivos e o novo modelo de iluminação pública, em substituição ao atual.

Acolhendo a proposta, por sua evidente importância para a Cidade, sou compelido, todavia, a apor-lhe veto parcial, atingindo o inteiro teor do parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º, pelas razões a seguir expostas.

No tocante à disposição contida no artigo 2º do texto, é imperioso destacar que o volume de obras necessário à conversão de toda a rede aérea para subterrânea e os custos dela advindos tornam impraticável o prazo de 5 anos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 1º.

Com efeito, este Município conta hoje com cerca de 180.000 quilômetros de redes aéreas que ocupam a quase totalidade das 45.000 ruas oficiais. Então, para que o referido prazo fosse observado, 100 quilômetros de redes aéreas deveriam ser enterrados por dia! Ou seja, seria necessário

CMS P - A T M

-11-Jul-2005-20:39-010035



enterrar o equivalente a 3 Marginais Tietê por dia, ida e volta. As obras correspondentes paralisariam a cidade, afetariam os trabalhos normais de manutenção e implantação da rede já existente e causariam nível de intervenção na cidade operacionalmente intolerável, sem contar os custos financeiros e urbanísticos daí decorrentes. Para efeito comparativo, a Av. Rebouças teve cerca de 4 quilômetros de rede convertida, e as obras demoraram 12 meses.

Isso não é tudo. Nesse prazo, precisariam ser enterrados não somente a fiação, mas também os transformadores e os demais equipamentos, e construídas milhares de caixas subterrâneas. Desse modo, a estimativa do custo dessa conversão atingiria cifras da ordem total de 250 bilhões de reais ou de 50 bilhões de reais por ano. Ou seja, o custo anual corresponde a três vezes e meia o Orçamento da Prefeitura de São Paulo.

Nesse último aspecto, vale ainda uma comparação. Com os mesmos R\$ 250 bilhões, seria possível construir 1000 Km de linhas de Metrô na cidade, aumentando em 25 vezes a área coberta por este modal.

Todo esse dispêndio poderia onerar a população com o aumento das tarifas correspondentes aos serviços públicos, bem como com o custo pela adaptação da entrada dos imóveis, que giraria em torno de 1.000 a 5.000 reais por imóvel, podendo, ainda, vir a ser afetada a prestação do serviço de forma contínua, universal e com a qualidade necessária.

De outra parte, o parágrafo único do artigo 1º determina que as novas instalações de cabeamento deverão ser subterrâneas a partir da promulgação da lei, não possibilitando solução diversa para situações excepcionais e até mesmo para aquelas em que a medida se mostre tecnicamente inviável.

Nesse passo, é importante enfatizar que uma das diretrizes estabelecidas para o assunto pela Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, com o fim de ordenar e otimizar a ocupação das vias e de preservar a paisagem urbana e a segurança ambiental, é justamente a substituição das redes e equipamentos de infra-estrutura urbana aéreos por subterrâneos (artigo 1º, inciso II).

De fato, as novas instalações já são feitas, dentro do limite exequível, por cabeamento subterrâneo, ressalvados os casos excepcionais, com justificativa técnica consistente na impossibilidade de sua



Folha nº 36 do proc.
Nº 248 do 01

Ademir Cirino - M. Parlamentar
RF: 100.400

execução no subsolo, para os quais a Administração Municipal tem autorizado novas instalações aéreas. Tal alternativa não pode ser descartada pela lei, tendo em vista a extrema diversidade de situações e circunstâncias presentes nesta metrópole, não consideradas no teor do referido parágrafo único.

Finalmente, assinalo que, no prazo estipulado para a regulamentação da lei ora sancionada parcialmente, o Executivo definirá as regras e os critérios para a concretização da medida, que é, sem dúvida, de grande significado para a requalificação urbanística da Cidade.

Em assim sendo, vejo-me na contingência de vetar os dispositivos antes mencionados, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/crrtan
VP 248-01 (enterramento de fios)



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

37

do processo n.º 01-248 de 01 29/08/05 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

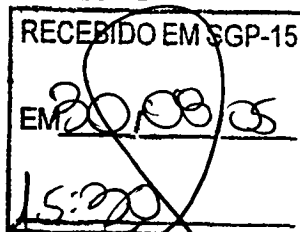
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de:
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;
Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e
Finanças e Orçamento.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Parcial apostado pelo Executivo à lei objeto do presente projeto.

29/08/05

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À Dta Comissao de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/08/05

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 30/08/05 às 16:45h
SOLANGE BAIQUE DOS SANTOS
R.F. 12201
Secretaria

À SGP-2, *peças de -*
Cursos de mestrado e doutorado
no artigo 36/125
São Paulo, 03/11/05

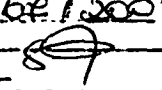
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido em 03/11/05
Assinatura do Supervisor
03/11/05

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de

informação nº 38 e 39

Em: 02/02/2006

Ass: 

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº 248 de 2001
nº 248 de 2001
Liziane Osório
Agente de A. Legislativa
RF 11.020

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:43

rev.:

evento: 267-SO data: 26.06.07

Orador(es):

- "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 248 /2001, do Vereador MILTON LEITE (PMDB). Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo. (DOCREC - 859/05). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

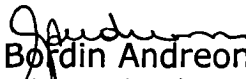
Papel para informação, rubricado como folha nº 39 ✓
do processo n.º 248/2001 02/07/2007 (a) SA

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial apostado à presente Lei, deliberado na 266ª Sessão Ordinária, de 26 de junho do corrente.

02/07/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/04/07

AS 12:30 h

Sra. Edna,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção de veto

parcial.

05/07/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

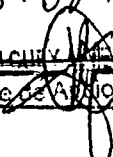
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

05/07/2007


EDNA MARIA OLIVA
Técnico em Contabilidade

SEGUE me juntado/ nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 com data 11 nº 40/42
Em 08/08/07


ROSMARLEY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....40.....do.....
nº 01-248 de 01
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Administrativo

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3854/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.023, de 08 de julho de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 137, de 08 de julho de 2005, referente ao PL nº 248/01, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

4
JCSS/emo



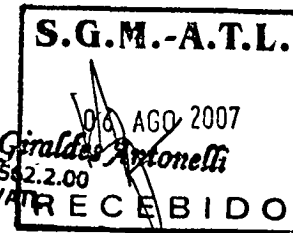
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 do proc.
nº 01-248-01
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3854, de 02/08/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.023, de 08/07/05, relativa ao Projeto de Lei nº 248/01, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran.

Marlene Gimenes Giraldo Antonelli
RF: 548.542.2.00
SGM/AT





Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 248/2001.

08/08/2007

Papel para informação rubricado com folha nº 42 ✓

(a) ROSA LUCY ALVES DOS SANTOS.
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

08/08/07

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) ~~documento(s)~~ nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 42 e folha de informação
sob n.º 10.102.107

2
LINA ANGÉLICA M. GUMAUGKAS
RF 100.927
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 43
do processo **01-248** de **2001** 10/08/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: A partir de 17/05/2005, conforme RDS 13-0690/2005, tem
apensado o PL 15/2000, original e reconstituído, de
concordância com o despacho à folha nº 26

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 43 fls.
Arquivado em **10/08/2007** /
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927